



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 950, de 07 de Maio de 2010.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E
ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E À INFÂNCIA
DE MAURITI – APAMIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, ETC.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO
CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde a celebrar convênio com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e à Infância de Mauriti – APAMIM.

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo visar a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de média complexidade, para atendimento à população sob a égide do Sistema Único de Saúde, com acesso gratuito e universalizado, observados os preceitos de caráter filantrópico da entidade conveniada, assim como sua habilitação no incentivo de integração do SUS – INTEGRASUS, e obedecendo o termo de Limite Financeiro Global do Município de Mauriti, homologado pelo Ministério da Saúde, em acordo com as condições estabelecidas no respectivo termo de Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, Bloco Médio Complexidade – Recursos de Transferência Fundo a Fundo transferidos pelo Ministério da Saúde, observado o critério de Comando Único do SUS – condição de gestão plena em nível municipal, em conformidade com a lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, onde seus efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 07 de maio de 2010.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-300 - Mauriti - Ceará

WWW.MAURITI.CE.GOV.BR